



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PROJETO DE LEI Nº 1271 / 2010

Ratifica convênio com a Faculdade de Medicina de Barbacena – Fame-FUNJOB para estágio de alunos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Pains – MG, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pains - MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, cláusulas e condições o convênio firmado entre o Município de Pains e a Faculdade de Medicina de Barbacena – Fame-FUNJOB, visando a execução do programa de estágio dos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, com o fito de operacionalizar Internato no SUS Municipal (Internato em Saúde Coletiva) dos estudantes do 10º período a se desenvolver nas Unidades de Saúde do Município, com base na Lei nº 11.788/2008.

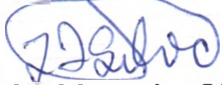
Art. 2º. A realização de estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

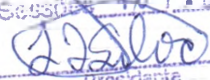
Art. 3º. Fica o Município de Pains autorizado a pagar uma bolsa de estudo no valor de R\$540,00 (Quinhentos e quarenta reais) mensais para cada estagiário e ajuda de custo com moradia, alimentação e transporte dentro do Município, paga diretamente aos prestadores dos serviços.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 17 de dezembro de 2010.


Joel Isaltino da Silva
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 16/12/2010
Ass. 
Presidente



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Emenda ao Projeto de Lei nº 1.271/2010

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Projeto de Lei nº 1.271/2010 para que tenha a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica o Município de Pains autorizado a pagar uma bolsa de estudo no valor de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais para cada estagiário e ajuda de custo com moradia, alimentação e transporte dentro do Município, pago diretamente aos prestadores dos serviços."

Pains, 15 de dezembro de 2010.

JOSÉ CLAUDIOVANE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE LEGISLAÇÃO

APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 16/12/2010
Ass. [Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 28 de outubro de 2010

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Município de Pains a celebrar convênio com a Faculdade de Medicina de Barbacena – Fame-FUNJOB para estágio de alunos e dá providências.

A finalidade do convênio é proporcionar a formação profissional e o exercício de atividades práticas pelos alunos do curso de medicina.

Importante informar que o estágio é destinado aos alunos do último período do curso, sendo que todas as matérias teóricas já foram assimiladas pelos mesmos, estando os mesmos prestes a se formar em medicina.

O estágio é proveitoso para o Município porquanto o mesmo será supervisionado por um médico sob a responsabilidade da faculdade conforme cláusula sexta do convênio cuja cópia segue em anexo.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. 
Vereador JOEL ISALTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLADO Nº	94
Data	01 / 11 / 10 hora
Recebido por	Olavino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 308/2010

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta Indicação 71/2010

Data: 07 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Em resposta a Indicação nº 071/2010 no qual V. Exa. solicita informações sobre o convênio com a Faculdade de Medicina de Barbacena, tais como o número de estagiários e o limite da ajuda de custo com moradia, alimentação e transporte informamos que serão enviados dois estagiários do curso de medicina e a Prefeitura pagará bolsa de estudo no valor de um salário mínimo.

Quanto à ajuda de custo a despesa com transporte é somente dentro de Pains, por isso não será computado como gasto em razão da locomoção dentro de Pains ser feita a pé ou com veículos da Prefeitura, ou seja, não teremos gastos com transporte para a residência do aluno.

Quanto a despesa com hospedagem e alimentação, o Município disponibilizará alojamento e alimentação no próprio hospital.

Os médicos e funcionários plantonistas se alimentam no hospital municipal e assim será com os estagiários.

Contudo, poderá ser gasto alimentação e hospedagem no restaurante e hotel local nos valores praticados pelo comércio.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. e demais Edis votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal


Exmo. Sr.
JOEL ISALTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>109</u> / <u>1</u>
Data	<u>15</u> / <u>12</u> / <u>10</u> hora <u> </u>
Recebido por	<u>Joel Isaltino</u>